# DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-PMJ

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:**

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO - CETEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.650/0001-37, com sede na rua Antonio Adolpho Maresch, nº 68, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba, SC, fundada em 13/04/1999, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Fundação, conforme art. 30, inciso VI e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

# JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública tem como objetivo a realização do bem comum, ou seja, aquilo que beneficia a sociedade como um todo.

De acordo com o que preceitua Hely Lopes Meirelles1: “Administração pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

Diante do fato de que a Administração Pública engloba a realização de todos os interesses da sociedade, por vezes o Estado não consegue atender a todas as necessidades da população, necessitando desta forma, formar parcerias com Entidades capazes de realizar tais serviços.

Neste contexto, ensina Paulo Modesto:

Não prover diretamente o serviço não quer dizer tornar-se irresponsável perante essas necessidades sociais básicas. Não se trata de reduzir o Estado a mero ente regulador. O Estado apenas regulador é o Estado Mínimo, utopia conservadora insustentável ante as desigualdades das sociedades atuais. Não é este o Estado que se espera resulte das reformas em curso em todo o mundo. O Estado deve ser regulador e promotor dos serviços sociais básicos e econômicos estratégicos.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. São Paulo: RT, 1985.

2 MODESTO, Paulo. Reforma do marco legal do terceiro setor no Brasil. *Revista de Direito Administrativo.* Rio de Janeiro, 214, p. 55-68, out/dez, 1998.

Portanto, se o Estado não consegue suprir a todas as necessidades de sua sociedade, o mesmo continua sendo responsável por elas, devendo regular e promover, junto a outras Entidades, a realização destas necessidades.

Para isso, surgem as entidades de Terceiro Setor, ou seja, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as quais atuam com a finalidade de garantir serviços que deveriam ser prestados pelo Estado. Neste cerne, inclui-se a Organização de Sociedade Civil que atua nas áreas de educação e assistência através do atendimento educacional infantil.

Diante disso, é possível observar que a FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO - CETEPI é uma organização sem fins lucrativos, que se propõe ao desenvolvimento de ações voltadas ao público infanto juvenil, devidamente credenciado no sistema público municipal de educação e em situação de vulnerabilidade.

 A Fundação tem como propósito incluir o adolescente aos conceitos de empreendedorismo, inovação e programação, colaborar para o preparo de jovens inovadores, proativos e com iniciativas, seja para o trabalho nas organizações ou para o seu próprio negócio.

Desta forma, é possível concluir que restam demonstrados os objetivos e finalidades, bem como a capacidade técnica de atendimento da FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO - CETEPI, demonstrando a viabilidade de aplicação do valor a ser destinado por este Município, de acordo com o cronograma físico a ser proposto no plano de trabalho.

 Diante do acima exposto, este Município celebra Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO - CETEPI, de acordo com a Lei 13.019/2014, estando presentes todos os requisitos indispensáveis à Dispensa de Chamamento Público.

# OBJETO DA PARCERIA:

Firmar Termo de Fomento para contratação de Fundação a fim de desevolver o projeto “Cyber Maker, programa para inclusão de crianças e adolescentes aos conceitos de empreendedorismo, inovação e programação, visando o atendimento de público em condições de vulnerabilidade (crianças e adolescentes com idades de 12 a 16 anos)”.

# OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

# Garantir a continuidade do atendimento das crianças e adolescentes;

# Qualidade do trabalho realizado;

# Fortalecimento da Fundação por meio do repasse de recursos financeiros;

# Garantir o desenvimento integral das crianças e adolescentes atendidos pela Fundação.

# ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO:

O orçamento estimado para execução do projeto é R$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta reais).

**Cronograma de pagamento**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

* 80% (oitenta por cento) do total a ser pago até 09 de dezembro de 2022.
* 20 % (vinte por cento) do total a ser pago até 09 de maio de 2023.

# Dotação Orçamentária

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# 2.190 – CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES – PROGRAMA DE VULNERÁVEIS

# 96 – 0.1.01.0001

# COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria 1.396 de 04 de novembro de 2021, se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Fomento, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos a serem apresentados em plano de trabalho.

# PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O projeto terá início a partir de 01 de dezembro de 2022, com previsão de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726/2016.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

# Joaçaba, SC - 19 de outubro de 2022.

**ROSANE KUNEN**

Secretária Municipal de Educação

# DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito de Joaçaba